



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.


17.2 Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Concessão de uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Conde - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

São Francisco do Conde- BA, 07 de junho de 2017

  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS  
INTERVENIENTE

Página 24 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWZWDQCBZTO5TLMIML070A

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

*Clarice*

INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA  
CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

CPF: 050.230.445-64

*[Signature]*

CPF 042.591.215-00

*[Signature]*

*[Signature]*



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **Pregão Presencial Nº 009/2018 Registro de Preços – Reformulado 2 Aviso de Licitação** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de natureza contínua de terceirização de mão de obra de apoio administrativo abrangendo os postos conforme Termo de Referência.
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N.º001/2017** – Objeto: Renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA E OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VTE8EKXPET8EUUZGC70GAQ

## **Termos Aditivos**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA. SESAU. Do Objeto do Contrato:** 1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **cominício em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018** nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

**ASSINADO EM 06/06/2018**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2256/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018** nas mesmas condições pactuadas anteriormente,



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

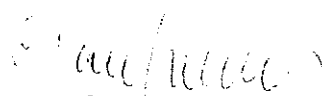
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 06 de junho de 2018.


**PELO CONTRATANTE:**

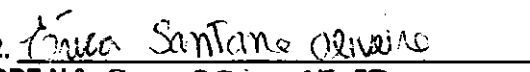
  
**ELEUZINA FALÇÃO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
REPRESENTANTE  
INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF N.º 012.834.075-40

2.   
CPF N.º 830.732.065-53



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **2º Termo Aditivo Ao Contrato De Gestão N.º001/2017.** (Hospital Docente Assistencial Celia Almeida Lima e P.A De Muribeca).

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /ADVkwQS62MVEH81XAECXQ

## Licitações

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA. SESAU. Do Objeto do Contrato:**1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

**ASSINADO EM 30/11/2018**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Jairo Alexandre  
Assessor Jurídico

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:

07/12/18

Mat: \_\_\_\_\_

SIGA OKEM

20/12/18

Mat: \_\_\_\_\_

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 5439/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente,

Handwritten initials and signature.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2018.

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2018.

**PELO CONTRATANTE:**

  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA**  
**REPRESENTANTE**  
**INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E**  
**ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Ana Paula Cruz Rodrigues  
CPF N.º 055.439.485-57

2. Camelão Cruz S. Espinosa  
CPF N.º 012.834.075-40



**TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**. Do Objeto do Contrato: O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, Responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de **RECEITA x DESPESA**.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento)** ao contrato original na importância de **R\$571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93 e na cláusula quinta do contrato de Gestão N°001/2017.

**ASSINADO EM 28/12/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Veruska Monteiro Santos  
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA  
SAB/BA 50.499

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:  
28/10/2017  
Mat:

SIGA OK EM  
28/10/2017  
Mat:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela **Sra. Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 0510/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 2,33% (dois virgula trinta e três por cento) ao contrato original na importância de R\$ 571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos),**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

*Wendiska Monteiro Santos*  
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.499

conforme a previsão do Art.65, §1º da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula quinta do Contrato de Gestão N.º001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 28 de dezembro de 2018.

**PELO CONTRATANTE:**

*Wendiska Monteiro Santos*  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

*Clarice Pitanga Diniz Guerra*  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Ana Paula Cruz Rodrigues*  
CPF N.º *055.439.485-57*

2. *Samile Souza Nascimento*  
CPF N.º *021.453.935-01*

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 001/2017)**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.**

**Do Objeto do Contrato:** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

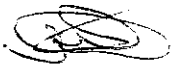
**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,940580%**, que equivale a **importância de R\$ 1.214.943,24 (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)** elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.806.047,84 (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo como **repasso mensal de R\$ 2.150.503,99 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos)**, com base do reajuste do Índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

**ASSINADO EM 05/06/2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

  
Weruska Monteiro Santos  
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.499

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM.

11/06/19  
Mat: Santos

SIGA OK EM:

05/06/19  
Mat: Santos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2266/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.



1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- Termo de Permissão de Uso;
- Inventário patrimonial;
- Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,940580%**, que equivale a importância de **R\$ 1.214.943,24** (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.806.047,84** (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo como repasse mensal de **R\$ 2.150.503,99** (dois



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Veruska Monteiro Santo  
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.459

milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo –IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2019.

PELO CONTRATANTE:

ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:

CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF N.º 055.433.435-57

2.   
CPF N.º 012.824.073-40

Romualdo Carlos S. Esquivel  
Mat. 65.072 - SESAI





ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO EM:  
17/06/2020  
Santos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

SIGA OK EM:  
05/06/2020  
Mot: Santos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2099/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,077730%**, que equivale a importância de **R\$ 1.052.301,04** (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para **R\$ 26.858.348,88** (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2020.

**PELO CONTRATANTE:**

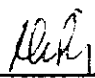
  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

Francisco José de Almeida  
Diretor Executivo  
Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social  
INSTITUTO PROVIDA  
CNPJ 07.484.228/0001-10  
  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. Ana Paula Cruz Rodrigues  
CPF N.º 055.433.485-57

2.   
CPF N.º 141.977.665-72

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.**

**Do Objeto do Contrato:**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,077730%, que equivale a importância de R\$ 1.052.301,04 (um milhão, cinqüenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.**

**ASSINADO EM 05/06/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SIGA OK EM:  
*[Handwritten Signature]*  
Met: \_\_\_\_\_

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:  
*[Handwritten Signature]*  
Met: \_\_\_\_\_

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 1414/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.666/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N.º001/2017.

2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde - MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).

2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.

2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 10 de julho de 2020.


**PELO CONTRATANTE:**

  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF N.º 08.483.485-57

2.   
CPF N.º 08.483.823-04

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEGAD)**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.**

**Do Objeto do Contrato:**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:**

2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.666/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N.º001/2017.

2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde - MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).

2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.

2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

**ASSINADO EM 10/07/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.607/2020)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 2607/2020**

**DE 31 DE JULHO DE 2020**

**Nomeia Servidor para responder interinamente pela  
Secretaria da Saúde do Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**  
Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX,  
do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e ainda na Lei Municipal nº 510, de 02 de abril  
de 2018,

**DECRETA**

Fica designado, em caráter interino, o Sr. **EVANDRO DE JESUS RIBEIRO**, de  
matrícula funcional nº 03.990, endereço: Rua Manoel de Sá, nº 665-72, ocupante do cargo de  
Superintendente Executivo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, para responder como Titular  
Interino da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU).

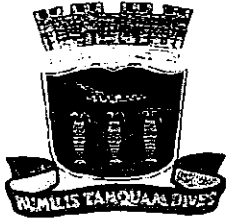
Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2020.

São Francisco do Conde, em 31 de julho de 2020.

**EVANDRO SANTOS ALMEIDA**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

## SUMÁRIO



QR CODE

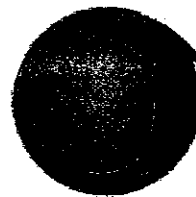
<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.606/2020) .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.607/2020) .....	3
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM</b> .....	4
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	4
PORTARIA (Nº 007/2020) .....	4
PORTARIA (Nº 008/2020) .....	5
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	7
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020) .....	7
TERMO ADITIVO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018) .....	12
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	13
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2018) .....	13

Atos e materiais que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA**

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



**DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.607/2020)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 2607/2020**      **31 DE JULHO DE 2020**

**Nomeia Servidor para responder interinamente pela  
Secretaria da Saúde do Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,  
Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX,  
do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e ainda na Lei Municipal nº 510, de 02 de abril  
de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegada ao Senhor **EVANDRO DE JESUS RIBEIRO**, de  
matrícula funcional nº 65156, portador da CPF nº 97.1665-72, ocupante do cargo de  
Superintendente Executivo desta Prefeitura Municipal para responder como Titular  
Interino da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU).

Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2020.  
São Francisco do Conde, em 31 de julho de 2020.

**EVANDRO SANTOS ALMEIDA**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira, 03 de julho de 2020 - Nº 2020-0111 - Edição Nº 1575



QR CODE

## SUMÁRIO

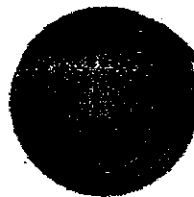
<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.606/2020) .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.607/2020) .....	3
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
PORTARIA (Nº 007/2020) .....	4
PORTARIA (Nº 008/2020) .....	5
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020) .....	7
TERMO ADITIVO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018) .....	12
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	13
ATOS OFICIAIS .....	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2018) .....	13

Atos e providências que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

**PORTARIA (Nº 28/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU**

**PORTARIA Nº 028/2020**

**DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social – PROVIDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1903/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorre da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social – PROVIDA, que tem por finalidade a gestão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

operacionalização dos serviços e ações de Saúde no Hospital Docente e Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, sob a presidência do primeiro:


- I - ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 89.072;
- II - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;
- III - RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 85.824;
- IV - TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.426;;
- V - IVONETE FRANCO, mat.69.431

Art. 2º - As atribuições da Comissão encontram-se dispostas na Legislação Federal (Lei 8.666/93), na Lei Municipal nº 458/2016 e Decreto Municipal nº 1903/2017.

Art. 3º - A designação dos integrantes da referida comissão será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.

  
**NIVALDO DE JESUS RIBEIRO**  
Secretário Municipal da Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

**PORTARIA (Nº 28/2020)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

**PORTARIA Nº 028/2020**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1803/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1803/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, que tem por finalidade a gestão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAÚ

operacionalização dos serviços e ações de Saúde no Hospital Docente e Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, sob a presidência do primeiro:


- I - ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 65.072;
- II - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;
- III - RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 65.824;
- IV - TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.426;;
- V - IVONETE FRANCO, mat. 69.431

Art. 2º - As atribuições da Comissão encontram-se dispostas na Legislação Federal (Lei 8.666/93), na Lei Municipal nº 456/2016 e Decreto Municipal nº 1903/2017.

Art. 3º - A designação dos integrantes da referida comissão será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.

  
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO  
Secretário Municipal da Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 01/2020)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU**

Dispõe sobre a inclusão de regras e diretrizes de procedimentos a serem adotados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal conjuntamente com **O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, amparado juridicamente pela Portaria SESAU nº 028/2020;

Considerando a Lei Municipal nº 486/2018, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1903/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando a Assunção da Instrução Normativa nº 03/2018, emitido pela Controladoria Geral do Município - COGEM, que designa regulamenta o processo de prestação de contas de Contratos de Gestão celebrado no âmbito do Município de São Francisco do Conde - BA, e outras providências.

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

*Carlos S. Escobar*  
Assessoria Carlos S. Escobar  
Mat. 63.072-SESAU



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Atribuir funções aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, responsável pela fiscalização, acompanhamento dos serviços, análises das prestações de contas e emissão de relatório preliminar das ações, remessa a Secretária da Fazenda para encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e serviços ora pactuados no referido Contrato de Gestão, cujo objeto é a gestão dos serviços e ações de saúde no Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto atendimento de Muribeca, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposição nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será formada por duas equipes de trabalho, composto pelos servidores designados através da Portaria SESAU nº 028/2020, listados a seguir, conforme disposição abaixo, mediante capacidade técnica:

- I - Equipe de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas:
- ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 65.022;
  - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;

II - Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:

- RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 65.824;
- TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.426;
- IVONETE FRANCO, mat. 69.491;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

*M*  
  
Romualdo Carlos S. Esquivel  
Mat. 65.022 - SESAU

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>






Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

Art. 3º - Compete a Equipe de Acompanhamento e Análises de Prestação de Contas:

- I. Acompanhar os relatórios de prestação de serviços e alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2017;
- II. Analisar a entrega tempestiva dos módulos mensais de prestação de contas mensais, com emissão de relatórios, conforme disciplina contratual;
- III. Avaliar se todos os documentos exigidos, conforme disposto no item B.1 da Instrução Normativa nº 03/2018/COGEM, constam no processo de prestação de contas elaborada pela Organização Social.
- IV. Emitir relatórios mensais acerca da análise da prestação de contas, com indicação à aprovação ou reprovação, com remessa para Secretaria Municipal da Fazenda, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao repasse.
- V. Autorizar o repasse mensal em conformidade com os prazos estabelecidos em contrato, mediante apresentação dos módulos de prestação de contas e análise por parte da referida comissão.
- VI. Dispor sobre a aplicação de multa contratual e glosas em razão do não cumprimento das metas pactuadas, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.
- VII. Emitir relatórios trimestrais acerca da execução contratual e alcance de metas para a Controladoria Geral do Município, para certificação, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal e Assessoria Jurídica.
- VIII. Emitir notificação por descumprimento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

  
Romário Carlos S. Escudé  
Mat. 65.072 - SESAU

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ASSINADO POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU**

- IX. Instaurar processos administrativos frente a denúncias formalizadas.
- X. Pugnar pela aplicação de Glosas frente aos não atendimentos das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

Art. 4º - Compete a Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:

- I. Acompanhar a execução das ações e serviços das unidades (HDACAL e P.A de Muribeca);
- II. Emitir notificação por descumprimento contratual;
- III. O fiscal técnico deverá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade de prestação de contas.
- IV. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades contratadas.
- V. Realizar outras funções correlatas as atribuições da Comissão de Fiscalização.

Art. 5º - Sem prejuízo das atividades inerentes às atribuições da Comissão, deverão ser observados os requisitos mínimos constantes nos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, da Controladoria Geral do Município, do Conselho Municipal de Gestão de Organização Social, vinculada a Secretaria de Governo e ainda nos apontamentos realizados pela Assessoria Jurídica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

11  
  
Mônica Carlos S. Estrela  
Mat. 65.072-SESAU

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

